



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

LEI Nº 1.523, DE 13 DE MARÇO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE CRÉDITO DE MANUTENÇÃO E APOIO A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Programa emergencial de Crédito de Manutenção e Apoio a Pequenos Produtores Rurais, de que trata o Decreto Estadual nº 36.459, de 07 de fevereiro de 1996.

Art.2º - Como contrapartida de ação do Município no referido Programa fica o Executivo autorizado a assumir até 25% dos juros de 12% incidentes nas operações de financiamento, destinadas aos pequenos produtores rurais locais, devendo o plano plurianual do período 1998-2001 consignar as metas do programa na forma prevista nas Normas Operacionais do Programa, e no Decreto Estadual nº 36.459/96.

Art.3º - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros de 1998 e 1999 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, apurados de acordo com as Normas Operacionais do Programa e mediante o levantamento de beneficiários do Município qualificados e incluídos no Programa.

Art.4º - A contrapartida do Município, de que trata o Art.2º desta Lei, fica subordinada à condição de pagamento pontual, nas datas dos respectivos vencimentos das parcelas do financiamento pelos seus beneficiários.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 13 de março de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

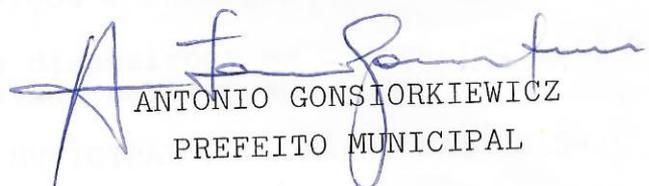
**TERMO DE ADESÃO**

O Município de Guarani das Missões, representado pelo Senhor Antonio Gonsiorkiewicz, Prefeito Municipal, autoriza do pela Lei Municipal de nº 1.523, de 13 de março de 1996,

A D E R E

ao programa Emergencial de Crédito de Manutenção e Apoio a Pequenos Produtores Rurais, instituído pelo Decreto Estadual de nº 36.459, de 07 de fevereiro de 1996 e sua regulamentação.

Guarani das Missões, 13 de março de 1996.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL